



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

LEI Nº 3793, DE 07 JANEIRO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio da municipalidade em favor da empresa JOSÉ OSMAR SILVA DE SOUZA e adota outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 47 V e VI da Lei Orgânica do Município e o art. 47 "F" do Regimento Interno;

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, em favor da empresa individual **JOSÉ OSMAR SILVA DE SOUZA**, com nome de fantasia OSMAR CEREAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.115.249/0001-91, situado no LOTEAMENTO LAGOA SECA, em formato irregular, constituído de parte da ÁREA INSTITUCIONAL da ÁREA LIVRE, nesta urbe, medindo 5.524,56.m² (CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO METROS VÍRGULA CINQUENTA E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE: com a rua João Freire de Araújo; ao SUL, com terras não loteadas, pertencentes aos herdeiros de Gumercindo Ferreira Lima; ao LESTE, com área anteriormente doada à empresa Paulo César Primo Beltrão e ao OESTE, com terras não loteadas, pertencentes aos herdeiros de Gumercindo Ferreira Lima, adquirido pela matrícula nº 1.391, do Livro 2, do Cartório Padre Cícero.

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área de 5.524,56.m² (CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO METROS VÍRGULA CINQUENTA E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS), avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em R\$ 110.491,20 (cento e dez mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos), destina-se à ampliação de UM CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CEREAIS NO VAREJO E ATACADO na área doada, dentro do prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para início e conclusão das obras, sob pena de reversão.

§ 1º - Fica por esta Lei autorizada a desapropriação pública da área correspondente a área livre/verde, de forma a permitir a execução do projeto.

§ 2º - A donatária poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado, e caso necessite, oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que para os fins destinados nesta Lei.



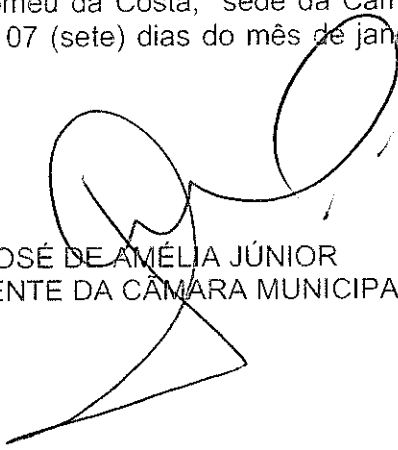
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dr. Floro Bartolomeu da Costa, sede da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano dois mil e dez (2010).////



JOSÉ DE AMÉLIA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL